

PARÂMETROS DE CÁLCULO DO BDI 1, CONFORME O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO
OBRA: INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CORREDOR FREY

Tipo de Obra	Item Componente	Taxas de BDI (%)			Valores Propostos (%)
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,01
	Seguro + Garantia (S+G)	0,32	0,40	0,74	0,62
	Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,74
	Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	0,81
	Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	8,27
	Tributos - ISS, PIS, COFINS, CPRB - (T)	Conforme legislação específica			3,84
	BDI TOTAL	19,60	20,97	24,23	19,60
					Adotado/Calculado

Fórmula utilizada para o cálculo (Acórdão 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$$

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):

PIS = 0,65 %

ISS = 2,00 % x % de Mão de Obra = 0,02 x 9,49 % = 0,19 %

COFINS = 3,00 %

CPRB = 0,00 %

Total de Tributos (T) = 3,84 %

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

$$DF = ((1 + (\text{SELIC}/100))^{DU/252} - 1) \times 100$$

Taxa SELIC vigente em setembro de 2024 = 10,75%

DU = Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 9,49% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de infraestrutura é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 9,49% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,19%.

Declaro que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi *SEM Desoneração*, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2025.

LUCIANO DE MEDEIROS DELLINGHAUSEN
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 133306

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA